

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 100/72

Aprovado em 31/1 1972

Aprova-se o Regimento da FFCL de Assis como Normas Regimentais Provisórias, nos termos constantes do Parecer

PROCESSO CEE - 905/71
INTERESSADO - FFCL de ASSIS
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
RELATOR - CONSELHEIRA AMÉLIA AMERICANO DOMINGUES DE CASTRO

1- HISTÓRICO

O presente processo trata do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis.

A CESESP enviou ao exame deste Conselho substitutivo ao ante-projeto elaborado pela Faculdade, da autoria de Comissão especial nomeada pelo Senhor Coordenador da CESESP (fls. 72 a 137).

Esse substitutivo tem a característica de "regimento-padrão" que deverá ser examinado tendo em vista sua adoção por todos os Institutos Isolados (fls. 69).

Essa proposta foi examinada pela Assessoria deste Conselho (fls. 141 a 145).

2- FUNDAMENTAÇÃO

Como Regimento-padrão, essa proposta ainda está em estudos neste Conselho.

Consideramos, entretanto, que o ante-projeto da CESESP, constitui documento que em suas linhas gerais pode servir como "Normas Regimentais Provisórias", capazes de regulamentar a organização

administrativa, didática e disciplina do estabelecimento, enquanto não for devidamente apreciado e aprovado por este Conselho, o referido Regimento-padrão.

Consideramos, outrossim, que esta a Faculdade em fase de reconhecimento de mais um de seus cursos, dependendo para tanto de Regimento aprovado, mesmo em caráter provisório.

CONCLUSÃO: Favorável à aprovação do ante-projeto de Regimento

que consta a fls. 72 a 137 deste processo, na condição de Normas Regimentais Provisórias da FFCL, de Assis, até que decida este Conselho Estadual de Educação sobre a proposta de Regimento-padrão da CESESP para os Institutos Isolados de Ensino Superior do Estado.

São Paulo, 17 de janeiro

Conselheira Amélia Americano D. de Castro
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Conselheiro Pe. Aldemar Moreira, Conselheiro Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho, Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Conselheiro Wlademir Pereira.

São Paulo, 17 de janeiro de 1972

Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente